

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2023, de 04/01/2023

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LINHA NOVA**, com sede na Rua Henrique Spier, s/nº, município de Linha Nova, inscrição no CNPJ sob o nº 92.124.262/0001-86, neste ato representada por seu presidente, senhor **Juarez Auler**, portador do CPF nº 947.236.800-04, a seguir simplesmente denominada ASSOCIAÇÃO, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 92.123.900/0001-44, com sede na Rua Henrique Spier, 2800, centro de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Henrique Petry**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 453.092.640-00 e RG nº 1038753206, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1036/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo de fomento visa a assinatura de Parceria para o custeio de despesas das entidades filiadas quando no cumprimento de suas finalidades, visando a integração cultural e educacional, com a cooperação das partes, bem como a divulgação do Município e a preservação da cultura e das tradições do povo colonizador.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO uma subvenção social no valor de até **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, mediante apresentação da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acima referido será repassado mensalmente de acordo com os valores gastos pela Associação no mês anterior, condicionado à apresentação da prestação de contas do respectivo mês e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA: A ASSOCIAÇÃO compromete-se a, mensalmente prestar contas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, do valor efetivamente gasto no respectivo mês, acompanhada de ofício de encaminhamento, relação de credores, cheques, documentos fiscais, extratos bancários e relação de passageiros em realização de eventuais viagens, ficando o repasse da subvenção condicionado a tal documentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma responsabilidade caberá ao MUNICÍPIO nos contratos de prestação de serviços a serem realizados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros, devendo a prestação de contas trazer cópia dos instrumentos assinados, bem como a respectiva Guia de recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP.

CLÁUSULA QUINTA: A ASSOCIAÇÃO ficará incumbida, em contrapartida, de atender aos pedidos do MUNICÍPIO para apresentações em solenidades festivas e para representá-lo em eventos promovidos por outros congêneres, se assim o solicitar.

PARÁGRAFO ÚNICO: As apresentações a que se refere esta cláusula compreendem todas as entidades filiadas à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: As partes integrantes do presente convênio deverão empreender esforços no sentido de divulgar as atividades de ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO, quando disponível em seu quadro de servidores e quando julgar conveniente e oportuno, cederá instrutores para o ensino de técnicas e o aprimoramento dos integrantes da ASSOCIAÇÃO, sem ônus para esta.

CLÁUSULA OITAVA: Este termo de fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023** com efeitos pecuniários a contar de **01/01/2023**, sendo publicado no *síte* oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

CLÁUSULA NONA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de fomento a qualquer tempo, devendo notificar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência. Sendo do interesse da ASSOCIAÇÃO não mais continuar a atividade a que se destina, extinguindo-se, o seu patrimônio ficará integrado ao patrimônio público municipal. Ocorrendo o interesse de rescisão por parte do MUNICÍPIO, não haverá nenhuma contraprestação por parte da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Servirá de recurso para a cobertura da subvenção social a seguinte rubrica orçamentária:

Receita Orçamentária: 09.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.

Unidade Orçamentária: 09.02 – Secretaria da Cultura.

13.000.0000.0.000.000 – Cultura.

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural.

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultural.

13.392.0640.0.004.000 – Apoio a Entidades Culturais.

335043.00.00 – Subvenções Sociais.

Recurso: 001 - Livre

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica designado o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento como fiscal do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Fomento anterior a quaisquer repasses, os recursos distribuídos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Município terá amplo e irrestrito acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes conveniadas elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir qualquer dúvida em torno do presente convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Linha Nova - RS, 04 de janeiro de 2023.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Juarez Auler
Associação Cultural de Linha Nova

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
CPF nº 816.860.050-91

Gisele Köhler
CPF nº 825.944.730-49

Visto.

Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS